DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1591 | Página 1 de 10

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato de Termo Adtivo 2
Extrato de Contrato 2
Atos Oficiais 4
Decretos 4
Atos Administrativos 4
Editais de intimação 5
Termo de Cooperação 6
Termo de Permuta 8
Atos de Pessoal 9
Portarias 9

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Ratificação 10

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Adtivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO 088/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS** e a Empresa **ANDRÉIA PARDINI PRIOR – ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Quinta – Do Prazo do Contrato n ° 088/2022.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato será prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 18/01/2024 e encerrando-se em 20/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, § 1° inciso II, c/c § 2 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 088/2022.

ASSINAM: Pedro Antonio Soares Junior - Pela Contratante e **Andréia Pardini Prior** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 15 de janeiro de 2024.

.....

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS ATRAVES DA SECERTARIA DE SAÚDE** e a Empresa **B. A. MARQUES LTDA - ME,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 24.055,67 (vinte e quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 03/04/2024. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividades 2069 - Hospital Municipal Cristo Rei, Fonte 1.600.0000 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela contratante e **Célio Aparecido Marques** - Pela Contratada.

Deodápolis/MS, 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS ATRAVES DA SECERTARIA DE SAÚDE** e a Empresa **LUCIVANIA DA SILVA SANTOS MEI,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das**

Secretarias Municipal de Saúde, em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 1.508,50 (um mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).**

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 03/04/2024. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividades 2069 - Hospital Municipal Cristo Rei, Fonte 1.600.0000 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela contratante e **Rodrigo Lira Silva Ferreira** - Pela Contratada.

Deodápolis/MS, 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS ATRAVES DA SECERTARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **B. A. MARQUES LTDA - ME,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Assistência Social,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 5.829,88 (cinco mil oitocentos e vinte enove reais e oitenta e oito centavos).**

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 03/04/2024. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 10.000 – Secretaria Mun. De Assist. Social, 10.024 – Fundo Municipal de Assistência Social, 2004 – Desenvolvimento das Atividades do CRAS. Fonte 1.660.0000, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Márcia Cristina da Silva - Pela contratante e **Célio Aparecido Marques** - Pela Contratada.

Deodápolis/MS, 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS ATRAVES DA SECERTARIA DE SAÚDE** e a Empresa **LUCIVANIA DA SILVA SANTOS MEI,**

DO OBJETO: Contrato para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Assistência Social,** em conformidade com itens, saldo restantes, especificações, marcas e valores da Ata de Registro de Preços nº 002/2023.

DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R$ 5.341,47 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 03/04/2024.

Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 10.000 – Secretaria Mun. De Assist. Social, 10.024 – Fundo Municipal de Assistência Social, 2004 – Desenvolvimento das Atividades do CRAS. Fonte 1.660.0000, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Márcia Cristina da Silva - Pela contratante e **Rodrigo Lira Silva Ferreira** - Pela Contratada.

Deodápolis/MS, 04 de janeiro de 2024.

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº008/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelo empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, onde solicita autorização para uso de espaço público, área urbana , quadra 21, de domínio do Município , localizada no lado Par a Rua Floro dos Santos e lado Par na Rua Ipê Branco no loteamento denominado Portal dos Ipês, matrícula 7.669, para fins de instalação de canteiro de obras com escritório e guarda de equipamentos utilizados na execução de obras de contratos celebrados com o Município;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado mediante permissão de uso a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.354/0001-03, inscrição estadual n. 28.364.582-2, sediada a Av. Doutor Paulo Machado n. 1092 – Bairro Santa fé, Campo Grande/MS – CEP 79.021-300, por intermédio de seu representante legal, Sr. Ivan Felix de Lima, CPF: 643.626.632-15 a título precário, área urbana, de domínio do município, matricula 7.669, quadra 21, **para fins de instalação de canteiro de obras com escritório e guarda de equipamentos utilizados na execução de obras de contratos celebrados com o Município.**

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, a fim de que viabilizar a instalação do canteiro de obras, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para obras em prol da comunidade, e poderá ser revogada à qualquer momento caso seja de interesse da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 23 de janeiro de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de intimação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 00139

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E (especifica)*

REQUERENTE: **CICERO FREIRE MARINS CPF: 040.598.748-09 e MARINA CELÇO DA SILVA (conjugue)**

INTIMADO:

· **DEODATO LEONARDO DA SILVA, CPF: 028.598.311-34** – brasileiro casado residente e domiciliado em de Deodápolis/MS, Bairro: Jardim Deodápolis – Endereço: Rua Padre Amadeo Amadori, Nº 747 – Escritório - Centro – Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRÍCULA

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **CICERO FREIRE MARINS CPF: 040.598.748-09 e MARINA CELÇO DA SILVA (conjugue)** busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

> Lote urbano com 504,00 m2 (Quinhentos e Quatro metros quadrados) localizado na **Quadra:55 Lote: 02** – Jardim Deodápolis, inscrito no CRI desta comarca de Deodápolis/MS, na **Matrícula nº 8.706.**

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 dias a contar da data de publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou **manifestar oposição**, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 19 de janeiro de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0139

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E (Especifica)*

REQUERENTE: **CICERO FREIRE DE MARINS CPF: 040.598.748-09 e MARINA CELÇO DA SILVA (conjugue)**

INTIMADOS:

· **SUELI FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 600.358.891-87** – Proprietária do **Lote: 01 Quadra: 55, Jardim Deodápolis, Matricula nº 2.427** – CRI da Comarca de Deodápolis/MS, Residente nesta Cidade e Comarca - Deodápolis/MS;

· **WALMIR GOMES FLORES, CPF: 600.355.791-53** – Proprietário **do Lote: 16 Quadra: 55, Jardim Deodápolis, Matricula nº 3.794,** CRI da Comarca de Deodápolis/MS Residente na rua Crispiniano Alves de Souza 417, nesta Cidade e Comarca - Deodápolis/MS, Cep:79.790-000.

· **WALMIR GOMES FLORES, CPF: 600.355.791-53** – Proprietário **do Lote: 17 Quadra: 55, Jardim Deodápolis, Matricula nº 2.428,** CRI da Comarca de Deodápolis/MS Residente na Rua Crispiniano Alves de Souza 417, nesta Cidade e Comarca - Deodápolis/MS, Cep:79.790-000.

· **VALDEMAR EUFRASIO BARBOSA CPF: 257.428.331-72**, Proprietário **do lote 12 Quadra 55, Jardim Deodápolis,** Matrícula nº 2.171 - CRI da Comarca de Deodápolis/MS, Residente na Rua Eugenio Cordeiro Calado 961, nesta Cidade e Comarca Deodápolis - MS, Cep:79.790-000.

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **CICERO FREIRE DE MARINS CPF: 040.598.748-09 e MARINA CELÇO DA SILVA (conjugue)** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

> Lote urbano com 504,00 MT^2 (Quinhentos e Quatro metros quadrados) localizado na Quadra: 55 Lote Urbano: 02, Jardim Deodápolis, inscrito no CRI com Matrícula nº 8.706, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 19 de janeiro de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0139

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-E (Especifica)*

REQUERENTE: **CICERO FREIRE DE MARINS CPF: 040.598.748-09 e MARINA CELÇO DA SILVA (conjugue)**

***INTIMADOS*: Terceiros a quem interessar**

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **CICERO FREIRE DE MARINS CPF: 040.598.748-09 e MARINA CELÇO DA SILVA (conjugue)** busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 504,00 MT^2 (Quinhentos e Quatro metros quadrados) localizado na Quadra: 55 Lote Urbano: 02, Jardim Deodápolis, inscrito no CRI com Matrícula nº 8.706, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal no **prazo de 30 dias a contar da data de publicação,** sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 19 de janeiro de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

Termo de Cooperação

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS E O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, PARA MÚTUA COLABORAÇÃO, EM RELAÇÃO A CEDÊNCIA MÚTUA DE SERVIDORES.

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ 03.903.176/0001-41, com sede na Avenida: Dom Pedro II, 443, Centro, Deodápolis/MS, CEP: 7970-000, neste ato, representado pelo **Prefeito VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, portador do RG: 001318154, SSP/MS, portador do CPF: 312.958.780-20, residente e domiciliado à Rua: Osmir Andrade, nº.: 443, Bairro: Centro, Deodápolis/MS, CEP: 79790-000, e o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº.: 03.575.875/0001-00, com sede na Rua Praça dos Poderes, nº.: 720, Centro, Ivinhema/MS, CEP: 79740-000, neste ato, representado pelo **Prefeito JULIANO FERRO BARROS DONATO**, brasileiro, portador do CPF: 000.053.911-21, residente e domiciliado à Avenida João Euzébio Sobrinho, n.º 5, Bairro Centro, Ivinhema/MS, CEP: 79790-000, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA;** na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de **DEODÁPOLIS/MS e IVINHEMA/MS inerente às atividades prestadas por servidores públicos, assim, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo dos Municípios de DEODÁPOLIS/MS e IVINHEMA/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 As partes convencionam:

a) Requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal, visando atender as necessidades do órgão, que atuará; ficando o órgão de origem, responsável pela remuneração e encargos decorrentes.

b) Cada Município ficará responsável por custear as despesas com substituição por atestados médicos, apresentados, por sua prestadora de serviços.

c) Colocar à disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho;

d) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes, sendo garantido que cada Município ficará responsável pelas horas extraordinárias, acúmulo de função ou desvio de função aplicada ao servidor cedido, ou seja, será de responsabilidade do cessionário, ficando o cedente eximido de qualquer responsabilidade.

e) Repassar à parte cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor, caso seja sem ônus para a origem;

f) Remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativo a cada mês findo;

g) Remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o termo de opção, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;

h) Cada Município poderá solicitar o retorno do servidor cedido ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços;

i) Publicar o presente Termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da Publicidade dos respectivos atos. Entretanto, tendo em vista que, a presente permuta, está ocorrendo no final, do mês de novembro de 2023, fica a presente permuta, válida e vigente até 31 de dezembro de 2024; devendo ser prorrogada, posteriormente, caso as partes, tenham interesse, observando o prazo inicial, constante, do referido termo de cooperação.

3.1.1. A requisição de servidores será formalizada através **“Termo de Cedência ou Permuta”** que informará quais servidores serão contemplados, o prazo, o cargo ocupado, qual ente responderá pelo ônus e deve ser publicado no Diário Oficial de ambos os Municípios.

3.2. Uma vez **cedido com ônus para a origem**, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

3.3. Uma vez **cedido por permuta**, o encargo será classificado como **cedido com ônus para a origem,** sendo destinado para os entes federativos envolvidos, relacionado ao servidor cedido.

3.3. Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos deverão assinar **“Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido”**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO

4.1 O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

4.2 O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DISCIPLINAR

5.1 Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

6.1 O presente termo terá a vigência **até 31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

6.2 O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **ou** extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

6.3 Nos casos de **denúncia ou extinção deste termo**, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, sendo que atribuirá as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente instrumento será publicado nos veículos oficiais de divulgação dos Municípios de **DEODÁPOLIS/MS e IVINHEMA/MS.**

7.2 As formalizações dos atos relativos aos deslocamentos dos servidores serão publicadas, no veículo oficial de divulgação dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes, usando da autonomia administrativa e de gestão financeira que possuem, assegurarão o pagamento dos vencimentos e de todos os direitos, vantagens e benefícios dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, a partir das datas de suas formalizações, observadas as normas próprias e regulamentos pertinentes.

8.2 Este convênio, não obsta que seus signatários celebrem, com outras entidades, acordos ou convênios idênticos ou semelhantes, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e sua divulgação.

E, por estarem ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Deodápolis/MS, 19 de dezembro de 2023.

Município de Deodápolis/MS
Valdir Luiz Sartor

Município de Ivinhema/MS
Juliano Ferro Barros Donato

Testemunha
Nome:
CPF:
Testemunha
Nome:
CPF:

Termo de Permuta

TERMO DE PERMUTA

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ 03.903.176/0001-41, com sede na Avenida: Dom Pedro II, 443, Centro, Deodápolis/MS, CEP: 7970-000, neste ato, representado pelo **Prefeito VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, portador do RG: 001318154, SSP/MS, portador do CPF: 312.958.780-20, residente e domiciliado à Rua: Osmir Andrade, S/N, Centro, bairro: Centro,

Deodápolis/MS, CEP: 79790-000.

MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº.: 03.575.875/0001-00, com sede na Rua Praça dos Poderes, nº.: 720, Centro, Ivinhema/MS, CEP: 79740-000, neste ato, representado pelo **Prefeito JULIANO FERRO BARROS DONATO** brasileiro, portador do CPF: 000.053.911-21, residente e domiciliado à Avenida João Euzébio Sobrinho, n.º 5, Bairro Centro, Ivinhema/MS, CEP: 79790-000.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMUTA,** com fundamento nos **ESTATUTOS DOS SERVIDORES VIGENTES**, de ambos os Municípios, e obedecendo, restritamente, ao **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº.: 002/2023**, relacionado às seguintes servidoras:

Pelo Município de DEODÁPOLIS/MS, a **servidora pública efetiva JOANA PAULA MORISCO MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG: 24312325, SSP/SP, CPF: 935.097.581-53, **cargo: professora**, matrícula: 56588-1; e

Pelo Município de IVINHEMA/MS, a **servidora pública efetiva EVANIR LIMA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 001218865 SSP/MS, CPF930.199.121-72, **cargo: professora**, matrícula: 56588-1.

O presente **Termo de Permuta** terá validade, até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura.

O Termo de Permuta poderá ser prorrogado obedecendo a vigência do **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2023.**

O ônus dos encargos dos servidores permutados será para a origem, dentro dos limites estabelecidos no **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2023.**

O Termo de Permuta será publicado no veículo oficial de divulgação do Município **IVINHEMA/MS e de DEODÁPOLIS/MS.**

Deodápolis/MS, 27 de dezembro de 2023.

Município de Ivinhema/MS
Juliano Ferro Barros Donato

Município de Deodápolis/MS
Valdir Luiz Sartor

Anuência das servidoras:

Joana Paula Morisco Martins

Evanir Lima de Souza Silva

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 018/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre designação da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º DESIGNAR a Servidora Publico Municipal a **SRª ALYNE VITORIA MENDONÇA LOPES,** Matricula nº 3186/01 e CPF nº 063.849.521-06. Ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de **TECNICO EM INFORMATICA, Símbolo ANM.** Para Responder pela Função de OUVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Presencial e On-line.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Janeiro de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº 005/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE DEODÁPOLIS - MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal n**º.** 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório.

1 - Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Orçamento, Reserva Orçamentária, Justificativa e Autorização da Despesa.

2 - RATIFICO,a inexigibilidade de licitação para a aquisiçãode ***06 (seis) inscrições para o "Seminário Estadual de Vereadores e Servidores com os temas: Cerimonial e protocolo, Estudo técnico preliminar da NLL na íntegra e Talentos e temperamentos, os temperos da vida" a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de dezembro em Campo Grande - MS***. **HOMOLOGO** em favor da empresa abaixo citada:

Empresa Vencedora: MOTA E WILKE LTDA., com sede a Rua Manoel Antonio Paes de Barros, nº 449, Sala 06, Centro, Aquidauana - MS, CNPJ 45.303.544/0001- 60.

Valor Total: R$ 5.340,00(cinco mil trezentos e quarenta reais).

Prazo: Pronta Entrega.

Condições de Pagamento: Pronto pagamento após fornecimento do produto/serviço e entrega da correspondente Nota Fiscal com comprovação da regularidade fiscal.

Dotação Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipalde Deodápolis, 031-AçãoLegislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – OutrosServiços de terceiros - PJ.

Deodápolis - MS, 23 de janeirode 2023.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal